



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 153/2025

I – MATERIA

**PL Nº153/2025** “Dispõe sobre o reajuste da verba indenizatória do chefe do Poder Executivo Municipal de Paranatinga/MT, e dá outras providências.”

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL Nº153/2025** “Dispõe sobre o reajuste da verba indenizatória do chefe do Poder Executivo Municipal de Paranatinga/MT, e dá outras providências.”

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Dante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **Projeto de Lei Nº 153/2025**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

Acompanhando o voto do EXMO Relator Cicero Pereira Filho, os demais membros desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão, após análise do **Projeto de Lei Nº 153/2025**, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 30 de setembro de 2025.



Cicero Pereira Filho

Presidente/Relator



Roberto da Costa de Souza

Membro



Silas Tserebura

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**PROJETO DE LEI N°170/2025, PL N°171/2025 e PL N°172/2025**

**I – MATERIA**

**PL N° 170/2025,** Autoriza o Poder Executivo Municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei N° 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1332 – Custeio dos serviços de média e alta complexidade, emenda N° 136/2025 Total R\$ 500.000,00."

**PL N° 171/2025,** Inclui na lei N° 2831/2024 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2025, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1332 – custeio dos serviços de média e alta complexidade, emenda N° 136/2025 Total R\$ 500.000,00."

**PL N° 172/2025,** Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras PROVIDÊNCIAS Projeto/Atividade: 1332 – Custeio dos Serviços de Média e Alta complexidade, Emenda N° 136/2025 Total R\$ 500.000,00."

**II - VOTO DO RELATOR**

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao **PL N°170/2025, PL N°171/2025 e PL N°172/2025.**

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **Projeto de Lei N°170/2025, PL N°171/2025 e PL N°172/2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Silas Tserebura** os demais membros desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão, após análise do **Projeto de Lei Nº170/2025, PL Nº171/2025 e PL Nº172/2025**, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

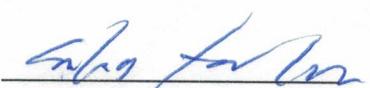
Sala das Comissões em 30 de setembro de 2025.

  
Cicero Pereira Filho

Presidente

  
Roberto da Costa de Souza

Membro

  
Silas Tserebura

Membro/Relator



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PEDIDO DE EMENDA AO PLO Nº 169/2025

I – MATERIA

**Emenda modificativa PLO Nº 169/2025.**

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao **Emenda modificativa PLO Nº 169/2025.**

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos **Emenda modificativa PLO Nº 169/2025.**

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Roberto da Costa de Souza** os demais membros desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão, após análise dos **Emenda modificativa PLO Nº 169/2025,** conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

Sala das Comissões em 30 de setembro de 2025.

  
Cicero Pereira Filho

Presidente

  
Roberto da Costa de Souza

Membro / Relator

  
Silas Tserebura

Membro